LEI Nº 5.366, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Revoga as Leis nºs 5.230/2017 e 5.238/2017 e concede o efeito repristinatório às Leis Municipais nºs 4.929/2015 e 4.930/2015.

A Câmara Municipal de Itaúna decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 5.230, de 23 de novembro de 2017, e 5.238, de 5 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica concedido o efeito repristinatório às Leis nºs 4.929, de 24 de março de 2015, e 4.930, de 24 de março de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 21 de fevereiro de 2019.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

(Vereador: AJFJ)